

**FACULDADE HORIZONTALINA - FAHOR  
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**



**BOLETIM ECONÔMICO FAHOR N. 7**

**COORDENAÇÃO:**

Cintia Maísa Bender, Cátia Felden, Rodrigo D. Feix

**PESQUISADORES:**

Adelise A. Robe Budke, Cândida Bavaresco, Daiane de Souza Santos, Fábio Alexandre Kiefer, Gisele Carolina Padoin, Joseane Mendes Dias, Lilian Andriele de Souza, Renan Bernardo Schneider, Silvane Puhl, Tatiane Eugelis Petter, Tatiane Simone Beling, Vivian Raquel Baungarten

**HORIZONTALINA  
AGOSTO/2009**

## 1. INTRODUÇÃO

O Boletim Econômico FAHOR é o mais completo instrumento de veiculação dos resultados dos indicadores econômicos calculados para a cidade de Horizontina e da análise conjuntural da inflação realizada junto ao Curso de Ciências Econômicas da FAHOR. O documento está estruturado como segue: inicialmente é apresentado o resultado mensal e análise comparativa do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FAHOR) e Custo do Cesto Básico do município em relação aos principais indicadores de custo de vida regionais e nacionais. Em seguida são realizados breves comentários acerca dos principais fatos e tendências conjunturais do mês de referência, relacionados a preços, nas dimensões regional, nacional e internacional. Por fim, é exposta a desagregação do IPC-FAHOR e Custo do Cesto Básico em seu nível máximo de detalhamento.

## 2. INDICADORES ECONÔMICOS FAHOR

### 2.1 ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

O IPC-FAHOR tem por principal objetivo permitir a avaliação da evolução do custo de vida da população da cidade de Horizontina (RS) ao longo do tempo. O projeto teve início em novembro de 2008, quando ocorreu a definição dos setores analisados, pontos de coleta e mapeamento das marcas disponíveis no mercado local. Em 31 de janeiro de 2009 foi realizada a primeira coleta de preços. O índice, que apresenta a variação mensal dos preços ao consumidor, ponderada segundo seus hábitos de consumo, tem como referência (início da série), portanto, o mês de fevereiro de 2009.

A construção do IPC-FAHOR segue as principais recomendações técnicas do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor do IBGE. A cesta padrão de consumo do IPC-FAHOR abrange apenas o grupo de alimentação (dentro e fora do domicílio) e é idêntica a empregada pelo IBGE no cômputo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de Porto Alegre. Tal procedimento foi adotado em função da inexistência de uma pesquisa de orçamento familiar específica para Horizontina. A cesta de bens acompanhada pelo INPC e, portanto, pelo IPC-FAHOR, tem por base os hábitos de consumo de famílias com renda média de um a seis salários mínimos.

No mês de agosto, o IPC – FAHOR ficou em 0,9899, registrando uma redução de aproximadamente 1% no gasto das famílias horizontinenses neste mês. Dentre os grupos de produtos que compõe o índice, os que apresentaram maior **variação positiva** de preço foram: Carnes e peixes industrializados (20,27%), Tubérculos, Raízes e Legumes (13,25%) e pescados (3,08%). Já os grupos de produtos que apresentaram maior **variação negativa** no mês de agosto foram: aves e ovos (-11,23%), leites e derivados (-10,26%) e hortaliças e verduras (-8,85%).

Dentre os 91 produtos de consumo alimentar pertencentes à amostra do IPC/FAHOR, os que mais variaram, tanto negativamente quanto positivamente, para a configuração do índice no mês de agosto foram os seguintes:

Quadro 1: produtos com maior variação negativa

RANK	PRODUTO	$\Delta\%$ (-)
1	Pão Doce	-27,55
2	Frango Inteiro	-15,61
3	Leite Pasteurizado	-14,42
4	Alface	-12,32
5	Laranja	-12,26
6	Repolho	-11,80
7	Sorvete	-10,81
8	Alcatra	-10,72
9	Chocolate em pó	-10,58
10	Maçã	-10,44

Quadro 2: produtos com maior variação positiva

RANK	PRODUTO	$\Delta\%$ (+)
1	Cebola	45,50
2	Presunto	42,39
3	Banha de Porco	40,74
4	Salsicha	40,17
5	Tangerina	25,22
6	Brócolis	22,54
7	Cachorro Quente	22,22
8	Patinho	18,81
9	Salsichão	15,62

Percebe-se claramente, o significativo aumento no preço da cebola, o qual se deve ao excesso de chuvas na segunda quinzena do mês de julho e ao início do período da entressafra desse produto. Com isso, há uma diminuição da oferta do produto, fazendo com que seu preço fique mais elevado para o consumidor.

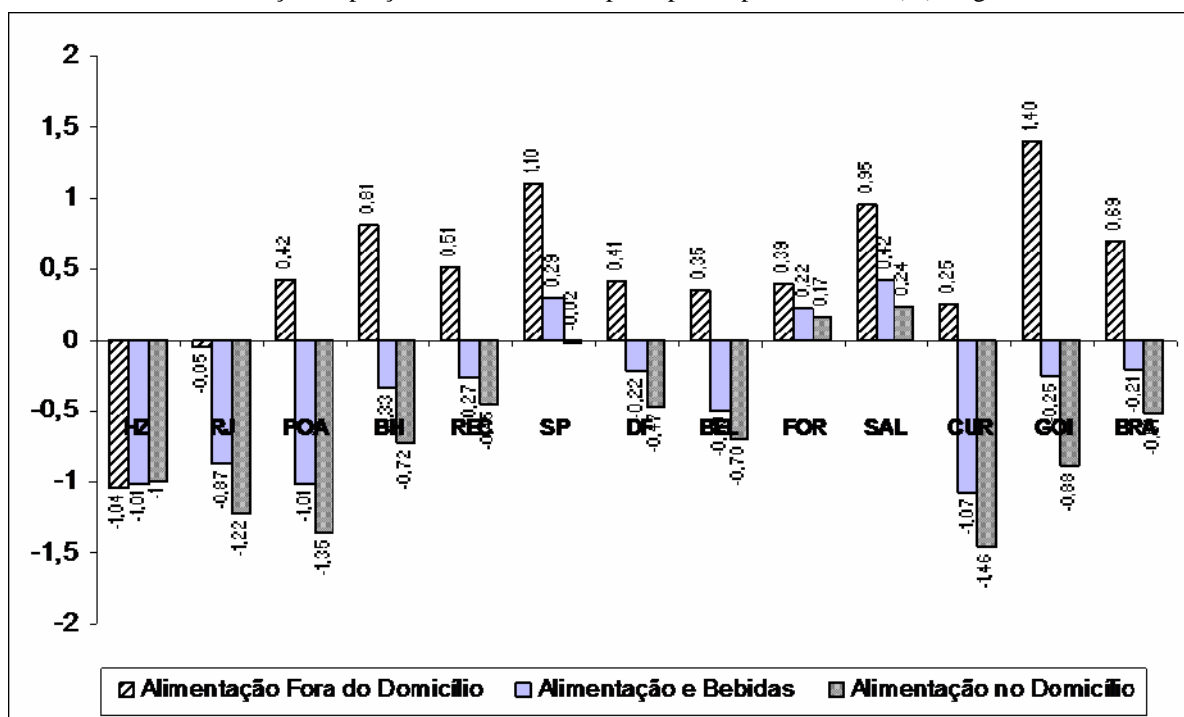
Já os produtos que mais contribuíram, em pontos percentuais, para a formação do resultado final do índice no mês de agosto foram os seguintes:

Quadro 3: produtos com maior contribuição

RANK	PRODUTO	CONTR. (+)
1	Leite Pasteurizado	0,075
2	Pão Francês	0,061
3	Óleo de Soja	0,036
4	Frango Inteiro	0,033
5	Arroz	0,032
6	Farinha de Trigo	0,027
7	Pá (coxão duro)	0,027
8	Macarrão	0,024
9	Queijo	0,021
10	Feijão-Preto	0,019

Avaliando os resultados do IPC-FAHOR comparativamente às principais capitais brasileiras e o resultado agregado para o Brasil, observa-se que a maior alta de preços ocorreu na cebola, produto que teve um aumento nacional de 12,37%. Um produto que teve destaque no IPC/FAHOR foi o leite pasteurizado, que em Horizontina contribuiu em 0,0754 no índice. O comparativo dos resultados do IPC de Horizontina e das capitais do país pode ser visualizando gráfico abaixo.

Gráfico 1: variação de preços em Horizontina, principais capitais e Brasil (%) – agosto/2009.



Fonte: IBGE, agosto de 2009 e dados da pesquisa.

## 2.2 CUSTO DO CESTO BÁSICO

Em 30 de abril de 1938, foi regulamentada a Lei nº 185 de 14 de Janeiro de 1936 pelo Decreto Lei nº 399. Este estabelece que o salário mínimo é a remuneração devida ao trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte (D.L. nº 399 art. 2º).

Através de um estudo censitário realizado em cada localidade, e de informações salariais obtidas junto às empresas das várias regiões, as Comissões do Salário Mínimo, criadas antes da instituição do Decreto, estabeleceram os valores mínimos regionais a serem pagos aos trabalhadores. Apresentaram também uma lista de alimentos, com suas respectivas quantidades. Esta cesta, chamada Cesta Básica Nacional, seria suficiente para o sustento e bem-estar de um trabalhador em idade adulta, contendo quantidades balanceadas de proteínas, calorias, ferro, cálcio e fósforo. Os bens e as quantidades estipuladas são diferenciados por região. A cesta básica padrão para o Estado do Rio Grande do Sul é ilustrada no quadro abaixo:

Quadro 4: provisões mínimas estipuladas pelo Decreto Lei nº 399:

Alimentos	Quantidade
Carne	6,6 kg
Leite	7,5 l
Feijão	4,5 kg
Arroz	3,0 kg
Farinha	1,5 kg
Batata	6,0 kg
Tomate	9,0 kg
Pão	6,0 kg
Café	600 g
Banana	7,5 dz
Açúcar	3,0 kg
Óleo	1080 ml
Manteiga	750 g

O preço médio de cada produto, multiplicado pelas quantidades definidas no Decreto Lei nº 399, indica o gasto mensal do trabalhador com cada produto, cuja soma é o custo mensal da Cesta Básica.

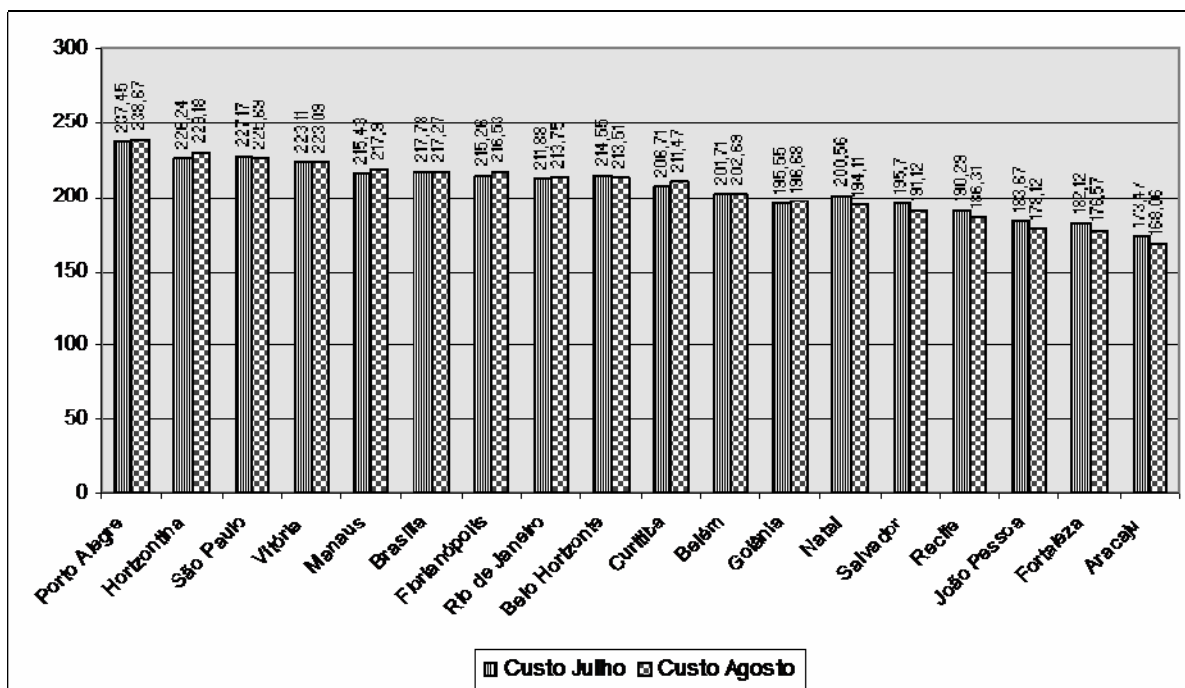
Obtido o valor da cesta, é feito o cálculo das horas que o trabalhador que ganha salário mínimo precisa trabalhar para comprar a Cesta Básica Nacional (tempo de trabalho). Para isso, divide-se o salário mínimo vigente pela jornada de trabalho adotada na Constituição (220 horas/mês, desde outubro de 1988). Esses valores, calculados para os meses de julho e agosto, são expressos no quadro 5.

Quadro 5: custo da cesta básica de Horizontina – agosto/2009

Produtos	Quantidades	Gasto Mensal (R\$)		Variação % Jul-Ago.	Tempo de Trabalho	
		Julho 2009	Agosto 2009		Julho	Agosto
Carne	6,6 kg	86,30	86,30	0,00	40h50min	40h50min
Arroz	3,0 kg	5,58	5,41	-3,05	2h38min	2h34min
Feijão-Preto	4,5 kg	10,69	10,89	1,87	5h04min	5h09min
Farinha de Trigo	1,5 kg	2,50	2,59	3,84	1h11min	1h14min
Batata-Inglesa	6,0 kg	9,66	10,08	4,35	4h34min	4h46min
Tomate	9,0 kg	25,74	28,69	11,45	12h11min	13h34min
Açúcar Cristal	3,0 kg	4,26	4,30	0,97	2h01min	2h02min
Banana	7,5 dz	15,88	17,11	7,76	10h17min	10h08min
Leite Pasteurizado	7,5 l	15,97	13,67	-14,42	7h34min	6h28min
Pão Francês	6,0 kg	34,61	34,61	0,00	16h22min	16h22min
Óleo de Soja	1080 ml	2,83	2,89	2,29	1h20min	1h22min
Margarina Vegetal	750 g	4,97	4,78	-3,77	2h21min	2h16min
Café Moído	600 g	7,27	7,87	8,21	3h26min	3h43min
<b>TOTAL DA CESTA</b>		<b>226,24</b>	<b>229,18</b>	<b>1,30</b>	<b>107h24min</b>	<b>108h26min</b>

Analisando o valor da cesta básica de Horizontina no mês de agosto (R\$ 229,18), percebe-se que o custo da mesma apresentou variação positiva em relação ao mês de julho (1,30%). O aumento do custo da cesta básica não se repetiu na maioria das capitais brasileiras. Ao contrário, em 10 das 17 pesquisadas o custo baixou. Porém, em outras, houve significativos aumentos.

Comparativamente às demais capitais brasileiras, percebe-se que a cesta básica de Horizontina só apresenta menor custo que a de Porto Alegre (R\$ 238,67).



Fonte: DIEESE

A partir do cálculo do custo da cesta básica, também é possível estimar o valor do **salário mínimo necessário** para cumprir o estabelecido pela constituição de 1988. A constituição define o salário mínimo como aquele fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas (do trabalhador) e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo (Constituição Federativa do Brasil, art. 7º - IV).

Para calcular o salário mínimo necessário, será replicado o procedimento adotado pelo DIEESE que considera o preceito constitucional de que o salário mínimo deve atender às necessidades básicas do trabalhador e de sua família e que é único para todo o país. Usa como base também o Decreto lei 399, que estabelece que o gasto com alimentação de um trabalhador adulto não pode ser inferior ao custo da Cesta Básica Nacional.

A família considerada para o cálculo é composta por 2 adultos e 2 crianças, que por hipótese, consomem como 1 adulto. Utilizando-se o custo da maior cesta, dentre Horizontina e as 17 capitais brasileiras<sup>1</sup> que pesquisam a Cesta Básica Nacional, e multiplicando-se por 3, obtém-se o gasto alimentar de uma família.

A Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), realizada pelo Dieese, no município de São Paulo em 1994/95 demonstra que a alimentação representa 35,71% das despesas das famílias do primeiro extrato de renda. Comparando-se o custo familiar da alimentação (o maior valor da cesta multiplicado por 3), com a parcela orçamentária das famílias de baixa renda (35,71%), pode-se inferir o orçamento total, capaz de suprir também, as demais despesas como habitação, vestuário, saúde, transporte, etc.

O salário mínimo necessário, calculado mensalmente como uma estimativa do que deveria ser o salário mínimo vigente e, também, um instrumento utilizado pelos sindicatos de

<sup>1</sup> Brasília, Goiânia, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Vitória, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Aracaju, Belém, Fortaleza, João Pessoa, Manaus, Natal, Recife e Salvador.

trabalhadores para denunciar o descumprimento do preceito constitucional que estabelece as bases para a determinação da menor remuneração que vigora no país.

No mês de agosto, dentre as cidades analisadas, Porto Alegre apresentou a cesta básica de maior custo (R\$ 238,67). Logo, o **salário mínimo necessário no Brasil**, estimado para o mês de agosto, é de **R\$ 2005,07**. A título de exercício, utilizando o valor da cesta básica local no mês de abril como referência, observa-se que o **salário mínimo necessário de Horizontina** é de **R\$1925,34**.

### **3. ANÁLISE CONJUNTURAL DA INFLAÇÃO**

**Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** apresentou variação de 0,08% em agosto, bem abaixo do resultado de 0,23% de julho. No ano o INPC ficou em 3,07%, abaixo de igual período do ano anterior (5,09%). Considerando os últimos doze meses, com 4,44%, o resultado situou-se abaixo da taxa dos doze meses imediatamente anteriores (4,57%). Em agosto de 2008 o **INPC** foi 0,21%.

**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** do mês de agosto apresentou variação de 0,15% e ficou 0,9 ponto percentual abaixo da taxa de 0,24% registrada no mês de julho. Com isto, a taxa quase reduziu pela metade em relação a do mês anterior. Acrescentando agosto, o acumulado no ano fechou em 2,97%, ficando abaixo da taxa de 4,48% relativa à igual período de 2008. Considerando os últimos doze meses, o resultado situou-se em 4,36%, também abaixo dos doze meses imediatamente anteriores (6,17%). Em agosto de 2008 a taxa havia ficado em 0,28%.

## ANEXOS

INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (CUSTO DE VIDA) EM HORIZONTINA - JULHO 2009						
PRODUTO	Unidade de Medida	Ponderação	Preço Médio Jul. (R\$)	Preço Médio Ago. (R\$)	Contribuição (p. p.)	Variação Jul-Ago. (%)
<b>Alimentação e Bebidas</b>		<b>1,00</b>			<b>0,9899</b>	<b>-1,01</b>
<b>Alimentação no Domicílio</b>		<b>0,84</b>			<b>0,8314</b>	<b>-1,00</b>
<b>Cereais, Leguminosas e Oleaginosas</b>		<b>0,06</b>			<b>0,0547</b>	<b>-0,90</b>
Arroz	2 kg	0,03315	3,72	3,61	0,0321	-3,05
Feijão-Preto	kg	0,01899	2,38	2,42	0,0193	1,87
Milho em Grão	500 g	0,00307	2,09	2,19	0,0032	5,03
<b>Farinhas, Féculas e Massas</b>		<b>0,05879</b>			<b>0,0602</b>	<b>2,33</b>
Macarrão	500 g	0,02360	2,09	2,13	0,0240	1,52
Farinha de Trigo	kg	0,02629	1,66	1,73	0,0273	3,84
Massa Caseira	500 g	0,00891	2,07	2,07	0,0089	0,00
<b>Tubérculos, Raízes e Legumes</b>		<b>0,02969</b>			<b>0,0336</b>	<b>13,25</b>
Batata-Inglesa	kg	0,01699	1,61	1,68	0,0177	4,35
Mandioca (Aipim)	kg	0,00267	1,67	1,71	0,0027	2,25
Tomate	kg	0,00421	2,86	3,19	0,0047	11,45
Cebola	kg	0,00582	1,64	2,39	0,0085	45,50
<b>Açúcares e Derivados</b>		<b>0,04370</b>			<b>0,0425</b>	<b>-2,81</b>
Açúcar Refinado	kg	0,01880	1,72	1,64	0,0180	-4,37
Açúcar Cristal	2 kg	0,00370	2,84	2,87	0,0037	0,97
Bombom	400 g	0,00258	7,21	7,35	0,0026	1,87
Chocolate em Barra	170 g	0,00258	4,47	4,21	0,0024	-5,91
Gelatina	85 g	0,00426	0,64	0,71	0,0048	11,81
Sorvete	2 l	0,00350	13,96	12,45	0,0031	-10,81
Achocolatado em Pó	400 g	0,00414	3,64	3,62	0,0041	-0,65
Chocolate em pó	200 g	0,00414	3,58	3,20	0,0037	-10,58
<b>Hortaliças e Verduras</b>		<b>0,00685</b>			<b>0,0062</b>	<b>-8,86</b>
Alface	unidade	0,00367	1,04	0,91	0,0032	-12,32
Repolho	unidade	0,00254	2,26	1,99	0,0022	-11,80
Brócolis	kg	0,00064	4,42	5,41	0,0008	22,54
<b>Frutas</b>		<b>0,02896</b>			<b>0,0286</b>	<b>-1,42</b>
Banana	kg	0,01022	1,66	1,64	0,0101	-1,58
Maçã	kg	0,00582	2,59	2,32	0,0052	-10,44
Mamão	kg	0,00280	2,92	2,88	0,0028	-1,41
Melancia	kg	0,00448	0,79	0,79	0,0045	0,00
Tangerina	kg	0,00291	1,25	1,56	0,0036	25,22
Laranja	kg	0,00273	1,49	1,31	0,0024	-12,26
<b>Carnes</b>		<b>0,11058</b>			<b>0,1128</b>	<b>1,99</b>
Carne de Porco	kg	0,01207	5,89	6,08	0,0125	3,22
Contrafilé	kg	0,01226	14,25	14,30	0,0123	0,35
Chã-de-Dentro	kg	0,00361	13,08	13,08	0,0036	0,00
Alcatra	kg	0,00942	13,99	12,49	0,0084	-10,72
Patinho	kg	0,00685	7,97	9,47	0,0081	18,81
Músculo	kg	0,01717	5,22	5,56	0,0183	6,38
Pá	kg	0,02594	10,59	11,03	0,0270	4,09
Peito	kg	0,00343	10,33	10,86	0,0036	5,16
Costela	kg	0,01983	9,40	9,00	0,0190	-4,26
<b>Pescados</b>		<b>0,00192</b>			<b>0,0020</b>	<b>3,08</b>
Peixe	kg	0,00192	15,10	15,56	0,0020	3,08
<b>Carnes e Peixes Industrializados</b>		<b>0,02910</b>			<b>0,0350</b>	<b>20,27</b>

Presunto	kg	0,00812	9,87	14,06	0,0116	42,39
Salsicha	kg	0,00441	3,71	5,20	0,0062	40,17
Salsichão	kg	0,00441	6,03	6,97	0,0051	15,62
Lingüiça Calabresa	kg	0,00294	9,04	9,09	0,0030	0,55
Salame	kg	0,00294	12,10	11,60	0,0028	-4,13
Mortadela	kg	0,00629	4,91	4,99	0,0064	1,68
<b>Aves e Ovos</b>		<b>0,06352</b>			<b>0,0564</b>	<b>-11,24</b>
Frango Inteiro	kg	0,03861	5,13	4,33	0,0326	-15,61
Frango em Pedacos	kg	0,01256	3,75	3,43	0,0115	-8,52
Ovo de Galinha	dz	0,01235	2,62	2,61	0,0123	-0,38
<b>Leites e Derivados</b>		<b>0,12870</b>			<b>0,1155</b>	<b>-10,27</b>
Leite Pasteurizado	l	0,08818	2,13	1,82	0,0755	-14,42
Leite Condensado	395 g	0,00239	2,26	2,38	0,0025	4,99
Queijo	kg	0,02170	15,02	14,48	0,0209	-3,55
Creme de Leite	kg	0,00236	2,27	2,34	0,0024	3,19
Iogurte	720 g	0,01170	2,95	3,02	0,0120	2,46
Nata	350 g	0,00238	2,84	2,59	0,0022	-8,83
<b>Panificados</b>		<b>0,10954</b>			<b>0,1084</b>	<b>-1,07</b>
Biscoito Cream Cracker	400 g	0,00917	2,99	3,02	0,0093	0,92
Biscoito Maria	400 g	0,00917	2,70	2,68	0,0091	-0,64
Biscoito Recheado	160 g	0,00917	1,44	1,58	0,0101	9,71
Pão Francês	kg	0,06113	5,77	5,77	0,0611	0,00
Pão Doce	kg	0,00630	9,28	6,72	0,0046	-27,55
Pão de Forma	500 g	0,01461	2,91	2,84	0,0143	-2,41
<b>Óleos e Gorduras</b>		<b>0,05125</b>			<b>0,0526</b>	<b>2,67</b>
Óleo de Soja	900 ml	0,03511	2,36	2,41	0,0359	2,29
Banha de Porco	kg	0,00264	3,08	4,33	0,0037	40,74
Margarina Vegetal	500 g	0,01350	3,31	3,19	0,0130	-3,77
<b>Bebidas e Infusões</b>		<b>0,09315</b>			<b>0,0940</b>	<b>0,86</b>
Suco de Frutas	l	0,01320	0,71	0,71	0,0132	0,24
Café Moído	500 g	0,00918	6,06	6,56	0,0099	8,21
Café Solúvel	100 g	0,00846	4,89	4,95	0,0086	1,28
Chá	10 sachês	0,00853	1,40	1,42	0,0086	1,38
Refrigerante	2 l	0,01841	2,53	2,58	0,0188	2,14
Água Mineral	1500 ml	0,01841	1,63	1,59	0,0180	-2,23
Cerveja	600 ml	0,01243	1,94	1,92	0,0123	-1,20
Cachaça	l	0,00113	4,63	4,30	0,0011	-7,08
Vinho	l	0,00113	6,05	6,19	0,0012	2,29
Uísque	l	0,00113	25,83	25,19	0,0011	-2,50
Conhaque	l	0,00113	9,37	9,72	0,0012	3,74
<b>Enlatados e Conservas</b>		<b>0,00427</b>			<b>0,0042</b>	<b>-1,49</b>
Sardinha em Conserva	125 g	0,00156	2,37	2,28	0,0015	-3,95
Salsicha em Conserva	300 g	0,00105	2,24	2,21	0,0010	-1,12
Patê	130 g	0,00063	1,45	1,45	0,0006	0,00
Sopa Desidratada	l	0,00103	2,89	2,92	0,0010	0,97
<b>Sal e Condimentos</b>		<b>0,02458</b>			<b>0,0249</b>	<b>1,22</b>
Massa de Tomate	350 g	0,01046	2,21	2,24	0,0106	1,70
Fermento	100 g	0,00402	2,69	2,82	0,0042	4,91
Maionese	500 g	0,00474	3,49	3,38	0,0046	-2,95
Vinagre	750 g	0,00267	1,15	1,03	0,0024	-10,41
Tempero Misto	300 g	0,00269	1,44	1,62	0,0030	12,61
<b>Alimentação Fora do Domicílio</b>		<b>0,16018</b>			<b>0,1585</b>	<b>-1,04</b>
Refeição	kg	0,09379	18,30	17,70	0,0907	-3,28
X-Salada	unidade	0,00917	5,83	6,25	0,0098	7,14
Cachorro Quente	unidade	0,00917	2,25	2,75	0,0112	22,22

Pizza	unidade	0,00917	18,50	19,00	0,0094	2,70
Refrigerante	350 ml	0,00627	2,22	2,26	0,0064	1,90
Água Mineral	500 ml	0,00627	2,03	2,02	0,0062	-0,34
Cerveja	600 ml	0,01061	3,65	3,65	0,0106	-0,08
Vinho	taça	0,00167	2,44	2,50	0,0017	2,56
Chopp	300 ml	0,00167	3,00	0,00	0,0000	-100,00
Doces (sobremesa)	unidade	0,01239	1,00	1,00	0,0124	0,00
<b>TOTAL</b>					<b>0,9899</b>	<b>0,96</b>